



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 05/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KIT'S DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DIA: 24/01/2024

HORÁRIO: 08:00hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-027 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

PROCESSO Nº 05/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 05/2024

TIPO: Menor Preço

SOLICITANTE: Gestão das Atividades Administrativas e Planejamento

DATA: 24/01/2024

HORÁRIO: 08:00hs

LOCAL: www.licitardigital.com.br

1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal Crê-Ser, representada pela Diretora Executiva, Sr.^a Helenita Pinto Melo Lopes, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 09/2023, e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: <https://licitar.digital/>

Fim do recebimento (propostas e documentos): 24/01/2024 às 07h59min

Início da análise das propostas: 24/01/2024, às 08h00min

Fim da análise das propostas: 24/01/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.121,20 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pelo Agente de Contratação, designado nos autos do processo em epígrafe.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Fundação Municipal Crê-Ser, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº ____/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3- As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.pmjm.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KIT'S DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

3.1- JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal Crê-Ser ainda atende crianças e adolescentes com atividades nos Núcleos situados em diversas comunidades na cidade de João Monlevade. Em assim sendo, uma entidade responsável com o atendimento nos Núcleos Comunitários, deve zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, afim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

Diante do exposto, há a necessidade de equipar os diversos Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser com kit de primeiros socorros considerando que acidentes com crianças e adolescentes, vistos equivocadamente como de baixa periculosidade, podem causar consequências como sequelas fisiológicas e anatômicas, entendemos ser de extrema importância que cada Núcleo da Fundação Crê-Ser possua kits de primeiros socorros para em eventuais acidentes, possam ser utilizados.

3.2- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

4- DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1- Poderão participar desta licitação SOMENTE empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

4.1.1- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.2- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.2.1- O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2- Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4.3- Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c)O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.1- O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da dispensa.**

4.4- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.4.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

4.4.2- Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de João Monlevade, Autarquias e Fundações, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.4.3- Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.4.4- Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6 - Aplica-se a este edital o critério de Preferência Local, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 49/2023 de 24/02/2023. Serão consideradas para esse fim as empresas conforme § 2.º, inciso I: Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; ou seja, no Município de João Monlevade.

4.6.1 - A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de agilidade no fornecimento das fraldas, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em João Monlevade - MG.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Dispensa em tela.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1- Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2- Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

5.3- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1- Contiver vícios insanáveis;

5.3.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

5.3.7- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5- Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1- O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>

6.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Municipal Crê-Ser responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7- PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1- A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

7.1.1- Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

7.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.3- A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.1.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

7.3.1- Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação

do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Fundação Municipal Crê-Ser ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3.2- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo IV;

7.3.3- Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

7.3.4- Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.4- A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação.

7.4.4- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Fundação, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8- A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

7.8.1-A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

7.9- O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1-O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara \(Tomada de Contas Especial. Relator Ministro Benjamin Zymler\)](#)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço.

Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

8.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1- Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3- Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3- Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

8.3.1- Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4- Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

8.4.1- Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.4.2- Se o(a) Agente de Contratação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante

demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Fundação Crê-Ser, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Agente de Contratação;

8.4.3- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.5- Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

8.6- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.7- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.8- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.8.1- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.8.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.9- O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.10- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Habilitação Jurídica:

9.1.1- Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no

País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5- Cédula de identidade dos sócios.

9.2- Regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);

9.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

9.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);

9.2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);

9.2.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Crê-Ser e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Fundação Crê-Ser; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento.

10.2- A fiscalização, o acompanhamento e atesto do fornecimento será exercida por um servidor designado/a pela Diretora-Executiva, a quem incumbirá acompanhar a execução do fornecimento determinando ao Fornecedor as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

10.3- A fiscalização deverá:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento, determinando ao do Fornecedor as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Diretora-Executiva;
- b) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite do objeto recebido, rubricar os demais documentos apresentados pelo do Fornecedor;
- c) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e seus Setores.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1- Executar o fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação Municipal Crê-Ser, inerentes ao objeto do presente Termo.
- 11.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.
- 11.6- Utilizar mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO).
- 11.7- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência da Fundação Crê-Ser, se for o caso.
- 11.8- Cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.9- Reparar, às suas expensas, os prazos fixados neste Termo de Referência.
- 11.10- Ressarcir eventuais prejuízos causados à Fundação Municipal Crê-Ser, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução do objeto da contratação.
- 11.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Municipal Crê-Ser, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Fundação Crê-Ser, em seu acompanhamento.
- 11.12- Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.13- Não proceder à veiculação de publicidade acerca desta ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da Fundação Municipal Crê-Ser.

11.14- Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo Fundação Crê-Ser; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

11.2.1- Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente edital;

11.2.2- Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente.

11.2.3- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento.

11.2.4- Notificar, por escrito, ao fornecedor, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazos para as devidas correções.

11.2.5- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2.6- Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.

11.2.7- Aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pelo Fornecedor de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;

11.2.8- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do Fornecedor, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário.

12- EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1- O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, sempre atendendo as especificações técnicas definidas no item 3 e todos seus subitens, e conforme abaixo descrito.

12.2- O fornecimento deverá ocorrer em até 24 horas após a emissão da Autorização de Empenho – AE e/ou Autorização de Fornecimento – AF.

12.3- As entregas deverão ocorrer, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

13 - PAGAMENTO

13.1- O Fornecedor deverá apresentar notas fiscais dos fornecimentos.

13.2- O prazo para pagamento será de **até 15 (quinze)** dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao setor de compras da Fundação Crê-Ser e após o atesto da execução do fornecimento pela Fundação Crê-Ser.

13.3- A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos.

13.4- Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade do Fornecedor.

13.5- Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Fundação Crê-Ser notificará o Fornecedor para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pela Fundação Crê-Ser dos documentos devidamente corrigidos.

13.6- Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados ao Fornecedor para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.7- Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados ao Fornecedor para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pela Fundação Crê-Ser.

13.8- Os pagamentos poderão ser sustados pela Fundação Crê-Ser nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações do Fornecedor com terceiros, estes relacionados com o fornecimento e que, a prejuízo da Fundação Crê-Ser, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco no fornecimento;

b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;

c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

13.9- No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.10- Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Fundação Crê-Ser.

13.11- O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal, boleto e documentação, exigidos

como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Fundação Municipal Crê-Ser.

13.12- No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.13- As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

13.14- A critério da Fundação Crê-Ser, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade do Fornecedor para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicado em decorrência da irregular execução contratual.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta aquisição serão empenhadas no orçamento vigente em dotação da Fundação Municipal Crê-Ser, sob a classificação **0824308052.128 - 339030 – ficha 40 - material de consumo**

14.2- Com base na disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal Crê-Ser e em conformidade com as pesquisas efetuadas, o valor global estimado para a execução do objeto é de **R\$ 2.121,20 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos)**.

14.3- O julgamento das propostas de preços será pelo critério do menor preço, sendo declarada vencedora a pessoa jurídica que apresentar o menor preço global e que atender a todos os requisitos e exigências deste Termo de Referência e apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme as exigências da Lei nº 14.133/21.

15.SANÇÕES

15.1- As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações).

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de João Monlevade –

www.pmjm.mg.gov.br.

16.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Fundação Municipal Crê-Ser poderá:

16.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3.As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6.No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação Municipal Crê-Ser poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Municipal Crê-Ser não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.9.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.10.Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

16.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

16.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 11 de janeiro de 2024.

Heládio José da Silveira
Encarregado de Compras

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KIT'S DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

1- JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal Crê-Ser ainda atende crianças e adolescentes com atividades nos Núcleos situados em diversas comunidades na cidade de João Monlevade. Em assim sendo, uma entidade responsável com o atendimento nos Núcleos Comunitários, deve zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, afim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

Diante do exposto, há a necessidade de equipar os diversos Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser com kit de primeiros socorros considerando que acidentes com crianças e adolescentes, vistos equivocadamente como de baixa periculosidade, podem causar consequências como sequelas fisiológicas e anatômicas, entendemos ser de extrema importância que cada Núcleo da Fundação Crê-Ser possua kits de primeiros socorros para em eventuais acidentes, possam ser utilizados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS**2.1 Quadro das especificações e estimativo.**

DESCRIÇÃO	QUANT.:	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
ATADURA 8 CM ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ; COM 20 CM DE LARGURA POR 1,20 LARGURA METROS DE COMPRIMENTOS . CONFECCIONADA EM ALGODÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS / CM2 QUE PORPORCIONA ELASTICIDADE LONGITUDINAL ALTA RESISTENCIA E ENFAIXAMENTO PERFEITO.	20	4,09	81,80
POMADA 2% GLAXOSMITHKLINE 15G É UMA POMADA QUE CONTÉM O ANTIBIÓTICO MUPIROCINA. COMO ANTIBIÓTICO TÓPICO (OU SEJA, PARA SER APLICADO DIRETAMENTE NA PELE), ELIMINA GERMES CONTAMINANTES, AGINDO CONTRA OS MICROORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELA MAIOR PARTE	20	43,95	879,00

DAS INFECÇÕES DE PELE.			
ESPARADRAPO DE 2 5 CM X 4 5MT NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL, NACOR BRANCA,COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO, DIMENSOES 2,5 X 4,5 M MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA. COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO	20	8,09	161,80
PVPI (IODOPOLIVIDONA A 10%) É RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA EM INFECÇÕES CUTÂNEAS, FERIMENTOS, QUEIMADURAS, CONTRA-INDICAÇÕES: EVITAR O USO EM PESSOAS SENSÍVEIS AO IODO.	20	14,66	293,20
SORO FISIOLÓGICO 500ML COM 0,9% CLORETO DE SÓDIO FARMAX , É UMA SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INDICADA TANTO PARA INALAÇÕES QUANTO PARA LIMPEZA DE LENTES DE CONTATO, LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS, SENDO UM ÓTIMO AGENTE DE LIMPEZA. TAMBÉM É MUITO UTILIZADO COMO HIDRATANTE PARA EVITAR IRRITAÇÕES, DIMINUINDO A OLEOSIDADE E ACALMANDO A VERMELHIDÃO.	20	7,74	154,80
SULFADIAZINA PRATA CREME 1% E UM AGENTE CICATRIZANTE E ANTIMICROBIANO TOPICO NA TERAPIA DE QUEIMADURAS, FERIDAS CIRURGICAS, ULCERAS E ESCARAS INFECTADAS. PREVINE INFECCOES NOS CATETERISMOS VASCULATES. A ACAO INICIA-SE NO MOMENTO DA APLICACAO.	20	21,64	432,80
COMPRESSA GASE COM 10 UNIDS	20	2,13	42,60
ALGODAO DE 25 GRS ALGODÃO HIDRÓFILO - MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 G, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO. PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	3,76	75,20

Valor total estimado LOTE ÚNICO: R\$ 2.121,20 (dois mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Justifica-se julgamento da dispensa eletrônica por lote único para melhor gestão do fornecimento e por padronização do fornecimento do objeto.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Ata de Registro de Preços;

3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;

3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1- Os itens deverão ser entregues em remessa única em até 24 horas corridas após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almojarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.

4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridas após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

5. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar o Setor de Compras através do telefone (31) 3851-1558, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

OBJETO:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Fundação Municipal Crê-Ser, em conformidade com o Edital da Dispensa referenciada.

Para tanto, oferecemos a essa Fundação o valor global de R\$ (.....) para o (s) itens abaixo, preços unitários e totais, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

DESCRIÇÃO	QUANT.:	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
ATADURA 8 CM ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ; COM 20 CM DE LARGURA POR 1,20 LARGURA METROS DE COMPRIMENTOS . CONFECCIONADA EM ALGODÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS / CM2 QUE PORPORCIONA ELASTICIDADE LONGITUDINAL ALTA RESISTENCIA E ENFAIXAMENTO PERFEITO.	20		
POMADA 2% GLAXOSMITHKLINE 15G É UMA POMADA QUE CONTÉM O ANTIBIÓTICO MUPIROCINA. COMO ANTIBIÓTICO TÓPICO (OU SEJA, PARA SER APLICADO DIRETAMENTE NA PELE), ELIMINA GERMES CONTAMINANTES, AGINDO CONTRA OS MICRORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELA MAIOR PARTE DAS INFECCÕES DE PELE.	20		
ESPARADRAPO DE 2 5 CM X 4 5MT NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL, NACOR BRANCA,COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO, DIMENSOES 2,5 X 4,5 M MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA. COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO	20		
PVPI (IODOPOLIVIDONA A 10%) É RECOMENDADO PARA ANTISSEPSIA EM INFECCÕES CUTÂNEAS, FERIMENTOS, QUEIMADURAS, CONTRA-INDICAÇÕES: EVITAR O USO EM PESSOAS SENSÍVEIS AO IODO.	20		
SORO FISIOLÓGICO 500ML COM 0,9% CLORETO DE SÓDIO FARMAX , É UMA SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INDICADA TANTO PARA INALAÇÕES QUANTO PARA LIMPEZA DE LENTES DE CONTATO, LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS, SENDO UM ÓTIMO AGENTE DE LIMPEZA. TAMBÉM É MUITO UTILIZADO COMO HIDRATANTE PARA EVITAR IRRITAÇÕES, DIMINUINDO A OLEOSIDADE E ACALMANDO A VERMELHIDÃO.	20		
SULFADIAZINA PRATA CREME 1% E UM AGENTE CICATRIZANTE E ANTIMICROBIANO TOPICO NA TERAPIA DE QUEIMADURAS, FERIDAS CIRURGICAS, ULCERAS E ESCARAS INFECTADAS. PREVINE INFECCOES NOS CATETERISMOS VASCULATES. A ACAO INICIA-SE NO MOMENTO DA APLICACAO.	20		

COMPRESSA GASE COM 10 UNIDS	20		
ALGODAO DE 25 GRS ALGODÃO HIDRÓFILO - MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 G, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO. PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20		

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
 b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
 c) Endereço: _____
 d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
 e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
 f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP e/ou Contrato

- a) Nome _____
 b) CPF _____ CI _____
 c) Endereço: _____
 d) Telefone contato: _____
 e) Email: _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento à Fundação Municipal Crê-Ser

- a) Nome _____
 b) Telefone _____
 c) Email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Valor mensal: R\$ _____

Valor total para 60 (sessenta) meses: R\$ _____

Local e data
 Nome / Assinatura
 (representante legal)